



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR – ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Belém-Pa
Dezembro/2020



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário), THIAGO DA SILVA SOARES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2638984.16804251-7603 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/01/2022 13:41



PAPRO202002882V02





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/02882

1. DO OBJETO

Aquisição de AÇÚCAR através de adesão à ata de registro de preço, em quantidades e especificações técnicas definidas neste termo de referência, em face da necessidade deste TJPA de assegurar a continuidade de fornecimento deste material de consumo às unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 20/2020/TJPA pela empresa E DOS R PEREIRA - ME, vencedora do item 02, açúcar refinado especial branco (PA-MEM-2020/30966); Considerando o baixo nível de estoque nas unidades de almoxarifado de materiais de consumo, referente ao produto açúcar; Considerando que o regular processo licitatório de registro de preço de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar triturado) será iniciado em fevereiro/2020 e a previsão de conclusão é maio/2021; esta Divisão de Suprimentos, S. M. J., justifica e solicita a AQUISIÇÃO DE 6.000 kg DE AÇÚCAR TRITURADO, através de adesão à ata de registro de preços, para o atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas desta Egrégia Corte e formação de estoque até a conclusão do próximo certame licitatório.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

A forma e o critério de seleção foram dados através de pesquisa ao banco de preços, com a indicação de atas de registro de preços vigentes contendo o objeto desta aquisição. Assim, dentre as opções de fornecedores, selecionou-se a empresa L. Costa e G. Ramos Ltda que possui a ata de registro de preço 068/2020 celebrada junto à Prefeitura Municipal de Castanhal.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor foi realizada à empresa que manteve registro de preço em ata junto a outro órgão da esfera estadual ou federal, cujo objeto registrado correspondeu ao item desta aquisição em termos quantitativos e técnicos, desde que plenamente atendidas às condições deste Termo de Referência e ao critério financeiro (menor preço).





2.2.3. Do parcelamento do objeto

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item único, propiciando a ampla pesquisa a empresas atuantes no mercado varejista que mantém registro de preço em ata junto a outro órgão da esfera estadual ou federal, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

Não se aplica, por se trata de processo de adesão à ata de registro de preço vigente.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

A qualificação técnica será avaliada com observância da descrição das atividades econômicas principal e secundária que compõem o comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica, desde que condizente ou afim com a classificação contábil do objeto a ser adquirido.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais de consumo, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos produtos.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar triturado branco – sem glúten – peneirado, livre de fermentação, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	kg	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento do material deverá ser feito em parcela única, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contendo 100% do quantitativo aderido.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.4.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.4.1.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo;
- 3.4.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.4.1.6. Atestar o recebimento dos materiais entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação ao fornecedor selecionado;
- 3.4.1.7. Comunicar ao fornecedor selecionado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;





- 3.4.1.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência.
- 3.4.1.9. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do material aderido;
- 3.3.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos em ata, e nas quantidades solicitadas neste Termo de Referência;
- 3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos materiais;
- 3.3.2.4. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.3.2.5. Efetuar a troca dos materiais que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.3.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.7. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.3.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.
- 3.3.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de





pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Dos prazos

3.4.2.1. Prazo de entrega dos materiais

A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.4.2.2. Prazo de vigência da Ata

Não se plica por se tratar de adesão à ata de registro de preços.

3.4.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 16:00 horas;
- **Periodicidade de pedidos:** Será efetuado um único pedido de compra (solicitação de despesa) contendo 100% dos objetos;

3.4.4. Cronograma

O fornecimento do material deverá ser feito em parcela única, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contendo 100% do quantitativo aderido.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação





A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.6.1. Garantia do produto

A garantia do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

3.6.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir material de consumo com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente instrumento.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.6.3. Garantia contratual

Não se aplica por se tratar de adesão à ata de registro de preços.

3.6.4. Nível de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais.

3.7. Garantia contratual





Por se tratar de aquisição de material, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição de material.

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento do material, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- O material que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.10. Da forma de pagamento



PAPRO202002882V02





- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- O TJPA não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (MATERIAIS DE CONSUMO), na fonte 0323, na nota de reserva 2020/345 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau).

3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão à ata de registro de preço).

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral





Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão à ata de registro de preço).

3.14. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão à ata de registro de preço).

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.15.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9
Telefone: 3131-6885
E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: 3131-6875
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Telefone: (91) 3205-3107
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.15.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da aquisição

Nome: Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário), THIAGO DA SILVA SOARES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2638984.16804251-7603 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/01/2022 13:41



PAPRO202002882V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 6359-2

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

3.16.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal.

3.16.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;



PAPRO202002882V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

3.16.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

Claikson Duarte
Matrícula 5862-9
Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante Técnico

Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Integrante Administrativo

Belém, 04 de dezembro de 2020.



PAPRO202002882V02

